

Código de Ética e Conduta dos Sócios e Familiares Este Código de Ética e Conduta foi formulado seguindo alguns princípios recomendados pelo Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, visa favorecer o comprometimento dos sócios e diretores frente a COMEPI em todos os aspectos da sua relação.

O Código de Conduta de Sócios, Herdeiros e Familiares COMEPI é o documento que descreve como os membros da família vão se relacionar entre si, e como eles vão se relacionar com o mundo fora da família. Tem como objetivo explicitar as regras e orientações de comportamentos a serem seguidos por todos os sócios e herdeiros.



1. LEALDADE:

Agir com lealdade para com a COMEPI, defendendo sempre os seus objetivos e legítimos interesses;

Condutas recomendadas:

- ✓ Adotar uma postura esclarecida e segura diante da política interna quanto a comportamentos desabonadores, destrutivos ou danosos a COMEPI
- ✓ Estar comprometido com Cultura Organizacional da COMEPI;
- ✓ Sugerir projetos, iniciativas e ações que contribuam para a melhoria dos serviços, da qualidade, da satisfação dos clientes, bem como para aumento de produtividade, otimização dos custos e aumento de receita, entre outros.
- ✓ Atuar proativamente no tratamento dos eventos de todo e qualquer risco para da COMEPI;
- ✓ Zelar pela boa alocação e pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens e recursos COMEPI;

- √ Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da COMEPI;
- ✓ Subordinar a estrutura organizacional e ocupacional, unidades administrativas, controladas, coligadas, empreendimentos e participações da COMEPI a interesses pessoais próprios, empregados, administradores e demais partes interessadas e relacionadas;
- ✓ Utilizar recursos da COMEPI para fins particulares sem que tenha prévia autorização para tal;
- ✓ Manter interesses econômicos e/ou financeiros com concorrentes, clientes ou fornecedores, caso esses interesses possam influenciar ou parecer influenciar suas ações em nome da COMEPI;
- ✓ Apropriar-se, para si ou para outra pessoa ou empresa, de benefícios oriundos de negócios realizados ou de oportunidades que venha a ter no desempenho de suas atividades na COMEPI;
- ✓ Tratar com concorrentes de assuntos relativos a vantagem competitiva, como política de preços, termos de contratos, custos, estoques, mercado e planos de produto, e pesquisas de mercado ou assemelhados envolvidos;



2. INTEGRIDADE:

Agir com integridade para com a COMEPI e com as partes interessadas;

Condutas recomendadas:

- ✓ Ser correto, honesto, franco e imparcial nas discussões com outros sócios e conselheiros em quaisquer oportunidades;
- ✓ Respeitar a integridade das empresas da COMEPI e zelar para que elas superem as possíveis crises, especialmente quando a família estiver num importante momento de tomada de decisão;
- ✓ Investir continuamente em ações, atitudes e atividades que mantém a família unida;
- ✓ Elevar constantemente o nível de desenvolvimento e qualificação pessoal e coletivo em benefício da manutenção da família empreendedora. Colaborar para que a COMEPI esteja sempre voltado para a melhoria do desempenho;
- ✓ Manter postura e comportamento exemplar no ambiente funcional ou fora das instalações da COMEPI, ao representá-lo, visando sempre à preservação da sua imagem;

- ✓ Solicitar por si próprio ou através de terceiros quaisquer cortesias, para seu benefício, de familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em nome da COMEPI ou em decorrência de seus negócios;
- ✓ Usar influência pessoal no andamento de negociações em que a COMEPI esteja envolvida, caso haja familiares ou pessoas de seu relacionamento profissional ou pessoal, trabalhando em negócios que possam prestar serviços ou fornecer bens a COMEPI;
- ✓ Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;



3. CONFORMIDADE E ÉTICA:

Agir com respeito incondicional e irrestrito à totalidade de leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais da COMEPI.

Condutas recomendadas:

- ✓ Estar comprometido com atendimento aos requisitos estabelecidos por leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- ✓ Contribuir para a melhoria de políticas, normas, padrões, procedimentos e práticas internas;
- ✓ Manter o cumprimento de horários de trabalhos mínimo diário, evitando faltas no exercício de seu papel, procurando zelar pela imagem de liderança e trabalho nas empresas;
- ✓ Não tolerar, não permitir e não compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da COMEPI.

- ✓ Oferecer a clientes ou possíveis clientes, ou a fornecedores ou possíveis fornecedores, benefícios ou compensações que sejam contrários à legislação, à regulamentação interna, a outras normas aplicáveis e à legislação de defesa da concorrência;
- ✓ Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da COMEPI, e/ou criar documentação ou registros falsos, para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre gualquer guestão baseada neles;
- ✓ Obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
- ✓ A COMEPI estabelece uma relação de integração com a sociedade, através da participação em entidades de classes e/ou projetos que visem a melhoria das condições socioambientais do Estado. Essas relações são pautadas pela ética, coerência e transparência.



4. TRANSPARÊNCIA:

Assegurar que as comunicações, informações e relatórios internos sejam divulgados às partes relacionadas e interessadas e que estejam em conformidade com os controles e procedimentos da COMEPI.

Condutas recomendadas:

- ✓ Não ocultar, ser claro em seus objetivos, intenções e ações;
- √ É obrigação de todos os sócios, informar a Assembleia de Sócios, qualquer informação que chegar ao seu conhecimento que trate da possibilidade de fraudes e/ou atos ilícitos na COMEPI seja este praticado por sócios, herdeiros, conselheiros, fornecedores e/ou colaboradores;
- ✓ Adotar cuidado redobrado ao utilizar dinheiro e valores patrimoniais da COMEPI;

- ✓ Utilizar ou divulgar informações confidenciais e privilegiadas, obtidas em razão de suas funções, em benefício próprio ou de terceiros;
- ✓ Revelar informações privilegiadas antes de planos, eventos ou transações envolvidos se tornarem públicos;



5. RESPEITO E TRABALHO EM EQUIPE:

Conduzir com respeito o relacionamento com as partes interessadas e as partes relacionadas.

Condutas recomendadas:

- ✓ Agir com consideração e cortesia para com ações, opiniões e necessidades das partes interessadas:
- ✓ Prezar pela harmonia familiar e perenidade das empresas COMEPI;
- ✓ Promover sempre a solução em grupo, em união;
- ✓ Incentivar a boa comunicação interna e externa, de forma espontânea, franca e rápida;
- ✓ Não é admissível qualquer tipo de assédio moral ou sexual por parte de sócios e diretores, seja na COMEPI ou na sua relação com a sociedade;
- ✓ Contribuir para um clima positivo e encorajador, reforçando os pontos fortes das pessoas e da organização, realizando críticas nos momentos e foros apropriados;
- ✓ Colocar-se contra qualquer forma de discriminação social, racial, de gênero, religiosa ou política, procurando colocar a justiça acima de qualquer julgamento;
- ✓ Respeitar e fazer respeitar a autoridade e responsabilidade dos profissionais, procurando prestigiá-los e oferecer *feedback*, sempre que necessário;
- ✓ Aceitar a diversidade:
- ✓ O uso de álcool dentro e fora das dependências da COMEPI por parte dos sócios e diretores, não deve exceder os limites do socialmente aceito, evitando a exposição da imagem da organização;



5. RESPEITO E TRABALHO EM EQUIPE:

- ✓ Emitir acusações comprovadamente falsas;
- ✓ Uso do totalitarismo;
- ✓ Adotar atitude que denigra a imagem de qualquer cliente, parte relacionada e parte interessada;
- ✓ Expor de forma preconceituosa ou a situação de risco qualquer indivíduo;
- ✓ Utilizar os recursos da função para ataques pessoais e institucionais;
- ✓ Aceitar atitude, política ou prática de discriminação, sob qualquer pretexto;
- ✓ Adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- ✓ Criar ambiente profissional hostil que interfira no desempenho individual ou afetem as condições de trabalho e da família;



6. OUTRAS RECOMENDAÇÕES:

✓ Da participação e uso de Mídias Sociais:

Cabe ao sócio e/ou membro da Diretoria, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que o sócio e/ou membro da Diretoria, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da COMEPI, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa. Todo conteúdo empresarial referente a COMEPI só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta;

✓ Relação Comercial com Familiares:

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Qualquer relacionamento comercial com familiares e a COMEPI deve ser evitado, entretanto, caso um dos sócios deseje realizar negócios em nome da COMEPI com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal sócio deverá obter permissão da Assembleia de Sócios, e a decisão deve ser considerando os parâmetros de boas práticas e boa fé na relação comercial.



7. DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, a Assembleia de Sócios deve ser consultada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia de Sócios promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que não ultrapasse dois anos.

Áreas específicas da COMEPI poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta.

Este Código será levado ao conhecimento de todos os sócios e familiares, estes não poderão alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

